



ADVOGADA

Livia Caldas Brito

Livia Caldas Brito é advogada da área de Solução de Conflitos do BMA.

IDIOMAS

Português, Inglês

INFORMAÇÕES E CONTATO

 LinkedIn

 Vcard

 Currículo

 55 61 3218-0300

 lib@bmalaw.com.br

OAB

OAB/DF nº35.308

Áreas de Atuação

Relações Governamentais

Solução de Conflitos

Tribunais Superiores

Experiência profissional

Possui experiência de mais de doze anos de atuação em solução de conflitos, litígios administrativos perante as agências reguladoras (ANVISA, ANTT, ANM, entre outras) e litígios judiciais perante os Tribunais Superiores, especialmente Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça. Já atuou em litígios de empresas de grande porte envolvendo licitações e contratos públicos, privatizações, contratos de concessão, disputa de direitos minerários, penalidades administrativas, ações civis públicas, ações de improbidade, ações anulatórias, ações indenizatórias e disputas judiciais de conteúdo cível e empresarial, de um modo geral.

Além da atuação contenciosa, também presta consultoria com relação a esses mesmos temas, além de ter experiência na área de compliance e investigações internas, bem como litígios decorrentes da responsabilização prevista na lei anticorrupção.

Livia é membro do Comitê BMA Diversidade.

Formação profissional

Mestrado em Direito Público no Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP (2021)

Graduação em Direito – Universidade de Brasília - UnB (2011)

Associações

Diretora de Igualdade Racial e Social da OAB/DF

Membro da Comissão de Promoção da Igualdade do CFOAB

Publicações

BRITO, L. C.. A (im)prescritibilidade da pretensão de ressarcimento ao Erário: desafios e perspectivas. REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIONAL, v. 33, p. 59-67, 2021.

BRITO, L. C.. Quais os limites da (im)prescritibilidade de ações de ressarcimento ao erário? 2020 (Publicação na coluna Migalhas de Peso).

BRITO, L. C.. A necessidade de comprovação do feriado local e a modulação de efeitos determinada pela Corte Especial do STJ.
